



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Dê-se ao art. 427 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 427. O período de apuração do Imposto Seletivo é mensal.”

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo de Trabalho (GT) criado em decorrência da aprovação do Requerimento (REQ) nº 66, de 2024 – CAE, com o objetivo de avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, apontou uma série de sugestões de aperfeiçoamento ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024. Algumas dessas propostas não estavam consubstanciadas em emendas, enquanto outras estavam inseridas em um conjunto mais amplo de modificações, tornando mais complexa sua recomendação de acolhimento. Assim, na condição de Coordenador do GT, apresento esta emenda, a fim de formalizar sugestão que reflete o posicionamento dos membros do colegiado.

Na redação original do PLP nº 68, de 2024, encaminhada pelo Poder Executivo, havia a previsão de que, tanto para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) quanto para o Imposto Seletivo (IS), o período de apuração seria mensal, podendo ser reduzido por regulamento. Durante a tramitação na Câmara dos Deputados, contudo, foi suprimida a possibilidade de redução, pelo regulamento, do período de apuração do IBS e da CBS. Todavia, por lapso, manteve-se a previsão para o Imposto Seletivo. Ocorre que eventual descasamento do período de apuração do IS com o dos demais tributos trará diversos impactos negativos para o planejamento e a rotina contábil



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9470133489>

e tributária das empresas, sem qualquer ganho de eficiência significativo para o Fisco.

Nesse contexto, a presente emenda pretende tão somente replicar a redação aplicável ao IBS e à CBS ao Imposto Seletivo, retirando a possibilidade de que o regulamento possa reduzir o período de apuração do imposto a menos de um mês.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da emenda.

Senador Izalci Lucas (PL - DF)

